CÓDIGO DE CONDUTA

Maio 2015

INTRODUÇÃO

Este código de conduta foi desenvolvido para servir de guia aos administradores, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas e entidades com as quais a Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. (Mills) se relaciona, buscando, através de um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, assegurar credibilidade e preservar a imagem da Mills.

A reputação e imagem positivas da Mills são um patrimônio de seus acionistas, administradores e colaboradores, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses últimos com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta. Todos os administradores e colaboradores devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

O colaborador é um representante da Mills, devendo manter uma postura adequada, baseada em honestidade e ética na condução de negócios. Em caso de dúvida de como proceder em determinada situação, consulte seu gestor ou representante de Recursos Humanos da sua localidade.

A Mills também disponibiliza canal de comunicação, pelo qual qualquer desvio de conduta em relação a este código ou suspeita de irregularidade podem ser relatados com garantia de sigilo de identidade.

Canal de comunicão:
Fale Abertamente
Email: faleabertamente@mills.com.br
Telefone: 0800 2853900

Ao reportar atos ou suspeitas de irregularidades, o indivíduo estará zelando pela imagem da Mills e por um bom ambiente de trabalho onde prevalece transparência e respeito.

As denúncias podem ser anônimas ou identificadas, cabendo ao Comitê de *Compliance* da Mills conduzir a apuração dos fatos por processo de auditoria interna ou independente. O resultado dos processos de auditoria e apuração de denúncias visam essencialmente buscar a transparência nas atividades. É proibido qualquer tipo de atitude hostil entre acusados e acusadores, cabendo à Diretoria a aplicação das sanções devidas.

O descumprimento de qualquer uma das diretrizes estipuladas neste Código de Conduta pode ser interpretado pela Mills como uma ação deliberada contra os interesses da empresa. Nesse caso, a empresa tomará medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis contra todos os envolvidos, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, sendo consideradas a natureza, a gravidade e a frequência da infração, observando-se sempre a política de Recursos Humanos da Mills assim como a legislação aplicável.

COMPORTAMENTO

Nossos colaboradores devem adotar uma postura de transparência, honestidade, e respeito, valorizando simplicidade, humildade, responsabilidade e autonomia, num ambiente participativo, prazeroso e estimulante. Deve-se manter uma atitude profissional, positiva, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.

Cada colaborador, individualmente ou em equipe, projeta o nome da Mills fazendo com que ela seja apreciada por todos com quem se relaciona e contribuindo assim para a construção de sua imagem.

Com isso, não são toleráveis as seguintes condutas:

- Praticar discriminação em relação à etnia, origem, orientação sexual, sexo, crença religiosa, convicção política ou ideológica, classe social, condição de portador de necessidades especiais, estado civil, idade etc., nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, transferência ou outro fator relacionado ao ambiente de trabalho;
- Usar o cargo ou a função para obter favorecimento pessoal, ilegítimo ou para terceiros;
- Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- Utilizar trabalho infantil ou análogo à escravidão;
- Participar de ou promover campanhas externas de premiação, em espécie ou não, envolvendo o nome da Mills, sem a aprovação prévia da Diretoria;
- Dar declarações públicas ou à imprensa em nome da Mills, exceto quando previamente autorizado e com conhecimento e/ou acompanhamento da área de Comunicação e Marketing da Mills.
- Dar palestras em conferências e seminários em nome da Mills sem a prévia autorização da Diretoria.

1. INTEGRIDADE COMERCIAL

Todo colaborador da Mills tem como princípio proporcionar um tratamento cordial, respeitoso e eficiente a todos com quem se relaciona, independente de cargo ou posição. Este tratamento de igualdade deve ser estendido aos fornecedores e aos clientes, independentemente do tempo de relação com a Mills ou de seu tamanho econômico.

Todas as decisões de negócios deverão ser conduzidas com integridade. No caso dos fornecedores, baseado na sua capacidade em atender requisitos de preço, qualidade, prazo, garantia e assistência técnica, além de outros a serem definidos de acordo com a especificidade de cada negócio. No caso de clientes, na sua capacidade de pagamento e no alinhamento de expectativas em termos de preço, prazo, assistência técnica, e outros definidos na negociação comercial e que devem ser formalmente descritos nos contratos firmados.

A integridade é essencial nos negócios da Mills e não deve, em nenhuma circunstância, ser sacrificada. A Mills firma contratos de confiança com seus clientes e fornecedores e, portanto, deve cumprir o que foi combinado. Quando a demanda do cliente não puder ser atendida, isso deve ser claramente dito, explicando-se as razões de forma clara e respeitosa.

A empresa valoriza relacionamento de longo prazo e deseja ser a primeira opção em soluções e serviços de engenharia. Assim, a Mills trabalha para superar as expectativas dos seus clientes, com segurança, tecnologia, agilidade, inovação, respeito com o ser humano e o meio ambiente.

No caso de fornecedores, nos processos de cotação, o colaborador da Mills deve garantir que todos os fornecedores tenham igualdade de acesso a informações, dados técnicos, e entendimento do objetivo da aquisição. Somente os colaboradores de Suprimentos tem autorização para negociar com fornecedores da Mills, exceto quando previamente autorizado e com conhecimento e/ou acompanhamento da área de Suprimentos.

Os fornecedores qualificados nos processos de cotação serão avaliados também com base em requisitos de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança & Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social, conforme critérios a serem definidos pela Mills em cada processo de aquisição. Esta condição deverá ser de pleno entendimento e aceite dos fornecedores.

A decisão comercial é conjunta entre a área usuária e a área de Suprimentos, visando o interesse da Mills.

A exclusão ou bloqueio de parceiros comerciais ocorrerá nas seguintes condições:

- Tentativa de corrupção comprovada. Nesse caso, independente do preço, qualidade ou prazo, o fornecedor deverá ser automaticamente excluído da lista de fornecedores da Mills;
- Má qualidade de produtos e serviços;
- Desrespeito às cláusulas contratuais;
- Falência, concordata;
- Práticas ilegais, incluindo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

A Mills respeita seus concorrentes, e busca ser diligente, responsável e atenciosa na sua relação com estes. Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam denegrir a imagem dos concorrentes.

É proibido qualquer colaborador manter entendimentos com concorrentes da Mills visando fixação de preços e condições de venda. São igualmente vedadas práticas como espionagem industrial, obtenção ilícita de planos e ações dos competidores, ou ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas ou contrárias às leis locais, nacionais ou internacionais.

É proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Mills a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

2. SUBORNO E CORRUPÇÃO

É expressamente proibido que qualquer colaborador da Mills receba ou ofereça suborno de qualquer forma que caracterize uma vantagem financeira, comercial ou pessoal com clientes, empreiteiros, consultores, fornecedores ou qualquer outro parceiro externo, como organismos governamentais. Os colaboradores da Mills são instruídos no sentido de rejeitarem e reportarem, imediatamente, qualquer pedido de oferta de tal suborno ou de qualquer outro valor.

É expressamente vedada a oferta de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal a uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, com o objetivo de suborno, favorecimento ou influência em atos ou decisões.

3. CONFLITO DE INTERESSES

A Mills sugere que os colaboradores evitem todas as situações em que os seus interesses pessoais ou financeiros possam entrar em conflito com os interesses da empresa ou interferir no desempenho efetivo das suas funções.

Os colaboradores da Mills não podem ser sócio ou proprietário ou ter cônjuge, filhos como donos de empresas que forneçam materiais e serviços para a Mills e não podem favorecer parentes ou amigos sob qualquer forma, inclusive em processo de recrutamento e contratação de serviço.

O colaborador que possui grau de parentesco com pessoas ligadas a empresas fornecedoras ou potencialmente fornecedoras da Mills, inclusive parentesco de 2º. Grau, cunhado e sogro (a), deve relatar o fato formalmente para sua chefia imediata, para que haja transparência e isenção na aquisição. Nesse caso, cabe a Diretoria autorizar a participação da concorrência e obrigatoriamente o colaborador da Mills que tiver um grau de parentesco deverá automaticamente ficar fora do processo decisório da contratação.

É permitido aos colaboradores da Mills ter atividades extras à sua ocupação na Mills, desde que:

- Não haja conflito de horários e não interfiram em seu desempenho nas atividades na Mills;
- Não utilizem qualquer tipo de recurso da Mills para atender seus interesses pessoais, mesmo que de forma emergencial;
- Não utilize sua posição na Mills para ter acesso aos dados de mercado, informações confidenciais ou privilegiadas, de forma a favorecer seus negócios pessoais ou obter ganhos no mercado financeiro.

Operações com partes relacionadas devem ser evitadas e se realizadas devem ser inequivocamente benéficas a Companhia, ou seja, devem buscar condições iguais ou melhores que as de mercado, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos.

4. BRINDES, PRESENTES, BENEFÍCIOS

Todo objeto recebido de fornecedores a título de cortesia, normalmente caracterizando artigos promocionais e de divulgação, como canetas, blocos, souvenires, camisetas, bonés, etc, podem ser recebidos desde que o valor estimado desse brinde seja no máximo US$100 e que o recebimento do mesmo não interfira na imparcialidade do processo decisório do colaborador da Mills.

Objetos acima deste valor são considerados presentes e devem ser gentilmente recusados. O recebimento dos brindes deve ser realizado de forma transparente, no ambiente de trabalho, e nunca em casa. Em casos específicos ou de dúvida sempre consultar seu gestor imediato.

São proibidos:

- A comercialização dos brindes recebidos;
- Solicitar brindes ou objetos específicos a qualquer fornecedor;
- Pedir qualquer tipo de favor aos fornecedores.

Viagens, hospedagens e traslados não podem ser pagos por fornecedores. Despesas de viagens devem ser pagas pela Mills, pois o pagamento por parte de fornecedores pode vir a criar um comprometimento moral, em alguns casos afetando o julgamento do melhor negócio para a Empresa.

Convites para visitas, feiras, eventos, workshops e seminários só devem ser aceitos com finalidade técnica ou de expansão de contatos comerciais, como por exemplo, conhecer as plantas produtivas do fornecedor, feiras de produtos e serviços, eventos de classe/entidades, workshops e seminários para divulgação de produtos e serviços. É importante conhecer os fornecedores e o mercado, mas os profissionais da Mills devem sempre se portar de maneira formal, discreta e profissional, como representantes da empresa. Todas as despesas de viagens dos colaboradores da Mills incorridos nestes eventos serão pagos pela Mills.

Casos específicos devem ser analisados e autorizados pela Diretoria.

Benefícios oferecidos para clientes, como brindes, eventos, patrocínios, ou viagens técnicas, devem ser realizados com conhecimento e/ou acompanhamento da área de Comunicação e Marketing da Mills, e, se o valor unitário exceder US$100, devem também ser autorizados pela Diretoria.

5. CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

Os colaboradores não podem realizar nem aprovar contribuições ou doações políticas em nome da Mills. O Conselho de Administração é o órgão responsável por todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.

Promoção e financiamento de projetos filantrópicos, culturais, sociais e ambientais, incluindo os de incentivo fiscal, deverão ser coordenados pela área de Comunicação e Marketing, em linha com diretriz estratégica aprovada pela Diretoria.

6. SEGURANÇA

Com objetivo de garantir segurança a todos os colaboradores da Mills e terceiros é proibida a posse de armas de fogo, ou outras armas, drogas e narcóticos, assim como a o consumo (ou trabalhar sob efeito) de drogas e bebidas alcoólicas, no ambiente de trabalho interno e externo. Somente as empresas de segurança, devidamente autorizadas, poderão utilizar armas de fogo, ou outras armas, dentro dos domínios da Mills.

Os colaboradores das áreas operacionais devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e seguir as regras de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de sua localidade. Caso necessário, os colaboradores devem orientar colegas de trabalho, terceiros, ou visitantes para o uso adequado de EPI e sobre as regras de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da sua localidade durante a sua permanência nas dependências da empresa.

Os acidentes de trabalho ou situações de riscos de acidentes devem ser reportados para o gestor imediato e/ou área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

Caso a sua localidade não tenha os EPIs necessários, os mesmos não estejam adequados para uso, as regras de segurança não estejam claras ou adequadas, informe seu gestor imediato e/ou área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

7. GOVERNANÇA

Todas as transações comerciais, operacionais e financeiras serão registradas, com integridade, precisão e em conformidade com as normas contábeis geralmente aceitas e praticadas no Brasil. Os colaboradores devem realizar os devidos registros operacionais e contábeis, bem como manter os documentos que os suportam, que precisam descrever e refletir com exatidão a natureza das transações e estão sujeitos a auditorias internas ou externas.

Todos os colaboradores devem zelar por equipamentos, máquinas e instalações da Mills e utilizá-los com responsabilidade, apenas para os fins a que se destinam, e visando o interesse da Empresa.

Os colaboradores da Mills garantem a não cooperação, seja ela direta ou indireta, em lavagem de dinheiro. Caso haja suspeita de uma determinada transação financeira, esse colaborador deverá pedir orientação ao seu gestor imediato e/ou à área Financeira. Caso necessário, o colaborador deve utilizar o canal de denúncia.

A área de Relações com Investidores é responsável pelo relacionamento com acionistas e investidores da Mills, porém é compromisso de todos os colaboradores proteger seus interesses.

O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Mills. O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

Deve ser assegurado o sigilo das informações que ainda não sejam de conhecimento público e possam interferir na cotação das ações negociadas, devendo ser atendidas as disposições da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Mills.

Os colaboradores interessados em investir nas ações da Mills devem seguir as normas estabelecidas pela Política de Negociação de Valores Mobiliários da Mills.

Anexo 1 - Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Conduta da Mills

Declaro que recebi o Código de Conduta da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. (“Código”) e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____,_____ ,de _____ , de _____ .
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

_____
(Assinatura)

Nome:_____

Matrícula Mills:_____

Anexo 2 - Termo de Renovação anual de Ciência e Compromisso com o Código de Conduta da Mills

Declaro que reli o Código de Conduta da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("Código") e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento.

Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

_____,_____ ,de _____ , de _____ .
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

_____
(Assinatura)

Nome:_____

Matrícula Mills:_____